

PORTARIA Nº 157-SEI, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Inclusão de novos modelos de produtos na habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.013644/2018-16, e no processo MDIC nº 52001.100162/2019-59, da empresa SMART Modular Technologies do Brasil - Indústria e Comércio de Componentes Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 11.576.445/0001-30, *resolve*:

Art. 1º Incluir, na Portaria MDIC/SDCI nº 21, de 26 de março de 2018, os respectivos modelos de produto:

<b>PRODUTO</b>	<b>MODELOS</b>
Acumulador elétrico próprio para terminal portátil de telefonia celular	A7; A8; A9; A10; A20; A30; A50; A60; J7; J9; J10; J20; J30; S9; S10; S11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAIO MEGALE**

Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação